

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 462 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a DIACONIA CEARÁ-REGIONAL 14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Morada Nova, autorizado a assinar Convênio com a DIACONIA CEARÁ-REGIONAL 14 a fim de que se procedam ajuda mutua em construção de estradas, poços, caçimbas, açudes, barragens, posto de saúde e outros benefícios que possam ser prestados pela citada entidade.
- Art.2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes do citado convênio.
- Art.3º - Anualmente serão incluídos no orçamento municipal pela execução do presente convênio, a quantia de que necessita.
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO DE 1972.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE
- PREFEITO MUNICIPAL -


Maria Alice de Castro

Diretora de Finanças